Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

LEI Nº 5.176

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de IRATI – PR, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do orçamento do Município de IRATI para o exercício financeiro de 2025, **no valor de R$ 315.906.150,00 (trezentos e quinze milhões, novecentos e seis mil e cento e cinquenta reais)**, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente à administração direta, indireta e dos fundos instituídos pelo Município e mantidos pelo Poder Público, **no valor de R$ 273.000.000,00 (duzentos e setenta e três milhões de reais)**;

II – Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati **no valor de R$ 42.906.150,00 (quarenta e dois milhões novecentos e seis mil e cento e cinquenta reais).**

Art. 2º – A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

ORÇAMENTO FISCAL:

Especificação R$	Total
RECEITAS CORRENTES	**293.280.900,00**
Receita Tributária	65.893.640,00
Receita de Contribuições	9.657.175,00
Receita Patrimonial	2.215.500,00
Receita de Serviços	150.000,00
Transferências Correntes	213.964.585,00
Outras Receitas Correntes	1.400.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**5.850.000,00**
Alienação de Bens	350.000,00

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

Operação de Crédito	5.000.000,00
Transferência de Capital	500.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**- 26.130.900,00**
(-) Dedução Receita para Formação do FUNDEB	-26.130.900,00
TOTAL DAS RECEITAS	**273.000.000,00**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – CAPSIRATI:

Especificação R$	Total
RECEITAS CORRENTES	**42.906.150,00**
Receita de Contribuições	19.606.150,00
Receita Patrimonial	12.800.000,00
Outras Receitas Correntes	10.500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**42.906.150,00**

Art. 3° – A Despesa é fixada na forma dos anexos desta Lei com a seguinte distribuição entre os Órgãos Orçamentários:

I – ORÇAMENTO FISCAL

Despesa por Órgão de Governo e suas Unidades Orçamentárias:

Especificação R$	Valor
Legislativo Municipal	**4.261.010,00**
Gabinete do Prefeito	**916.500,00**
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	**17.606.600,00**
Secretaria da Fazenda	**4.127.500,00**
Secretaria de Educação	**84.817.420,00**
Secretaria de Saúde	**46.708.286,50**
Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo	**2.105.250,00**
Secretaria de Assistência Social	**8.469.000,00**
Secretaria de Serviços Urbanos	**26.574.825,00**

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

Secretaria de Tecnologia, Inovação e Planejamento	2.824.655,00
Secretaria da Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar	3.329.000,00
Ouvidoria Pública	83.850,00
Procuradoria Geral	1.053.500,00
Secretaria de Comunicação Social	841.250,00
Secretaria da Cultura e Turismo	2.101.750,00
Controle Interno	296.100,00
Secretaria de Indústria e Comércio	1.870.500,00
Secretaria de Meio Ambiente	9.632.000,00
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	8.454.225,00
Secretaria de Esportes e Lazer	5.096.500,00
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	7.602.778,50
Secretaria de Defesa Animal	1.220.000,00
Secretaria de Habitação	2.685.000,00
Secretaria da Mulher (SEMUCI)	2.617.000,00
Encargos Gerais do Município	24.975.500,00
Reserva de Contingência	2.730.000,00
TOTAL	R$ 273.000.000,00

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Despesas por Órgão e Unidades

Especificação Valor R$	
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV DE IRATI	42.906.150,00
Previdência Social	28.702.200,00
Reserva de Contingência	14.203.950,00
TOTAL	42.906.150,00

Art. 4º – O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e ainda o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 5.147/2024, de 18/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025), fica autorizado a:

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive do CAPSIRATI, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para cancelamentos;

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, com recursos no Superávit Financeiro do Exercício Anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial e estes créditos não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;

III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, por excesso de arrecadação até o limite verificado no exercício e estes créditos não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;

IV – Realizar, mediante Decreto, Transposições, Remanejamentos e Transferências nos elementos de despesa, não sendo considerados para o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;

V – Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos à amortização e encargos;

VI – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar n° 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde, quando não aplicados os índices mínimos, previstos em legislação e do pagamento da dívida pública;

VII – Utilizar o valor de R$ 2.730.000,00 (dois milhões e setecentos e trinta mil reais), de Reserva de Contingência na Administração Direta, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;

VIII – Utilizar o controle das despesas por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;

Art. 5º – As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

Art. 6º – Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de dezembro de 2024.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal